



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

**LEI Nº 3.536 / 2019** de 21 de fevereiro de 2.019

**Dispõe sobre a criação de uma nova ação 1.032. e um novo elemento de despesa 44.90.52.00. equipamento e material permanente e abre um crédito suplementar especial na referida dotação com recursos transferido pela Secretariado Estado de Saúde, no Valor de R\$ 100.000,00.**

**MARCIO DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 18/02/2019 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo, através do Setor de Finanças e Orçamento autorizado a abrir uma nova Ação no Orçamento Vigente – Emenda Parlamentar 001/0209/000244/2018 Deputado Estadual Celso Nascimento, para compra de Equipamentos e Material Permanente para o Fundo Municipal de Saúde e abrir um Crédito Suplementar Especial , com recursos transferidos pela Secretaria do Estado de Educação, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

**02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária**

F.P. 10.301.0008.1.032. Emenda Parlamentar 001/0209/000244/2018 – Dep. Celso Nascimento

44.90.52.00. Equipamento e Material Permanente

**Ficha – 606 Recurso – 02 Estado ..... R\$ 100.000,00**

**Artigo 2º** - As Despesas acima passam a integrar os Anexos V e VI da Lei d Diretrizes Orçamentárias e os Anexos II e III do Plano Plurianual, Vigente no Exercício.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 21 de fevereiro de 2.019

  
**MARCIO DE JESUS DO REGO**

Prefeito Municipal

  
Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM

**GERSON GODOY** - Ass. Parlamentar - Port. 105/2018